

MAM PARTICIPAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Rev. 0

EMISSOR: COMITÊ DE INTEGRIDADE

**ANO 2023** 



sua finalidade.

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 2 de 25

### **CONTROLE DE REVISÕES**

ÍNDICE DE REVISÕES										
Revisão	Revisão Descrição da Modificação									
0	Emissão inid	cial para utiliza	ação.							
	REV. 0	/REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5				
Data	20/02/23	***	***	***	***	***				
Elaboração	Rondinelle	***	***	***		***				
Aprovação	Fabiano Terra	* ***	***	***	***	***				
As informações deste documento são propriedade da MAM Engenharia, sendo proibida a reprodução e utilização fora da										



CO-SGI-001

Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 3 de 25

# SUMÁRIO

MI	ENSA	GEM DA DIRETORIA	4			
1	OBJ	ETIVOS	5			
		CAÇÃO E ALCANCE				
3	TER	MOS E DEFINIÇÕES	5			
4	MISS	\$ÃO	8			
5	VISÃ	.0	8			
6	VAL	ORES	8			
7	POL	ÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA	9			
8	QUE	M SOMOS?	10			
9	COM	IPROMISSOS DE CONDUTA	11			
	9.1	CONDUTA E CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO	11			
	9.2	NOSSA RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES	14			
	9.3	NOSSA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM A MÍDIA	14			
	9.4	NOSSA RELAÇÃO COM OS AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS	15			
	9.5	NOSSA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E A SEGURANÇA	16			
	9.6	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	17			
	9.7	BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	17			
	9.8	EM CASO DE SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE	17			
10	CON	DUTAS NÃO TOLERADAS	18			
11	CON	IO DENUNCIAR OU TIRAR DÚVIDAS	20			
12	12 MEDIDAS DISCIPLINARES					
13	REF	ERÊNCIAS	23			
14	ANE	xos	23			



CO-SGI-001

Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 4 de 25

#### **MENSAGEM DA DIRETORIA**

É com grande satisfação que apresentamos o Código de ética e conduta da MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Nos orgulhamos em conduzir nossas atividades com base na transparência e na conduta íntegra, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida humana e adotando práticas de proteção ao bem-estar de todos e de anticorrupção.

O presente Código tem como objetivo principal a fixação de um marco ético geral no desempenho laboral de todas as atividades da MAM. Os padrões de ética e de conduta detalhados no presente Código, que integra nosso Programa de Integridade, representam o comportamento esperado de todos que trabalham conosco, inclusive fornecedores e demais parceiros.

A ética é o ideal de conduta humana que deve orientar cada indivíduo a respeito do que pode ser considerado como bom e correto tanto para si quanto para toda a coletividade. Baseado em nossa cultura, nossas crenças e políticas, elaboramos este Código de ética e conduta para servir como um guia de conduta para os nossos colaboradores, fornecedores e demais parceiros.

Em outro ponto, acreditamos que o feedback da sociedade em geral, trazendo sugestões de melhorias, dúvidas, reclamações ou denúncias, traduzem uma forma tangível de monitorar o cumprimento de nossa missão e de nossos valores.

Obrigado por fazer a sua parte para defender os nossos valores e representar a MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, sempre agindo de forma ética, íntegra e transparente.

Max Krish Almeida Dunham

Diretor Comercial e Contratos

Fabiano Barbosa Terra

Diretor de Nøvos negócios e Gestão



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 5 de 25

#### 1 OBJETIVOS

Este Código de Ética e Conduta foi preparado com os seguintes objetivos:

- estabelecer as regras gerais de condutas éticas, baseadas em nossos valores e crenças, assim como na legislação vigente, visando orientar a atuação de todos aqueles que laboram para a MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como de seus fornecedores e parceiros de negócios;
- adotar e atualizar periodicamente as políticas de gestão de riscos, integridade, auditoria e segurança da informação.

### 2 APLICAÇÃO E ALCANCE

Este Código se aplica a todos os colaboradores da MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, independente do cargo ou função, incluindo a diretoria, bem como os fornecedores e parceiros.

É responsabilidade de todas as pessoas sujeitas ao presente Código, conhecer, observar, cumprir e fazer cumprir todas as suas disposições. O conteúdo deste Código deve ser observado sem exceções. Em todo caso, a MAM poderá estabelecer, quando julgar necessário e sob circunstâncias específicas, requisitos de conduta mais estritos aos seus funcionários, o que sempre será feito mediante procedimentos formais.

A proteção dos interesses da empresa faz com que, se torne uma obrigação de todos, denunciar oportunamente mediante os canais que adiante serão indicados, as situações ou condutas que possam constituir uma infração ao presente Código, assim como as consultas ou dúvidas de interpretação do presente Código deverão ser dirigidas ao Comitê de Integridade, diretamente ou através dos mesmos canais.

# 3 TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1 **Ética**: Ética é uma reflexão sistemática sobre o comportamento moral. Ela investiga, analisa e explica a moral de uma determinada coletividade.
- 3.2 **Administração Pública**: é um conceito da área do direito que descreve o conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 6 de 25

fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade, como Educação, Saúde, Cultura, etc.

- 3.3 **Agente Público**: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Exemplo: Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos 3 poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), funcionários/servidores da Petrobras, Eletrobras, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, Aneel, etc.
- 3.4 Alta Direção: Ocupantes de cargos ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Exemplos: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vicepresidente, Diretor e/ou Gerente.
- 3.5 Certame: série ordenada de atos administrativos a licitação, processo de disputa e suas regras.
- 3.6 **Benefícios**: Quaisquer brindes, presentes, refeições, entretenimentos, hospitalidades ou outras coisas de valor, podendo estes serem denominados em conjunto e/ou separadamente.
- 3.7 Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado de até R\$ 100,00 (cem reais), que traz consigo uma logomarca institucional, oferecido por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, divulgação, campanhas promocionais ou por ocasião de datas comemorativas, tais como: Canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, etc.
- 3.8 Código de ética e conduta: é um documento que reúne os princípios e valores adotados por uma organização, classe profissional ou nação. Ele serve como regimento interno, tendo como objetivo central promover uma postura homogênea entre todos os integrantes do grupo que o formou.
- 3.9 **Compliance**: do verbo Inglês "TO COMPLY", tem a definição de "estar de acordo", e cujo significado foi ampliado para "estar de acordo com a lei e os princípios éticos". É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio de



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 7 de 25

conduta identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

- 3.10 Canais de Detecção ou reporte de irregularidades: espaço destinado ao envio de informações, sugestões, reclamações, denúncias e dúvidas sobre o Programa de Integridade e quaisquer práticas em desacordo com o Código de Ética e Conduta ou as políticas da MAM.
- 3.11 Colaborador(es): todo(s) o(s) colaborador(es) da MAM, incluindo conselheiros, diretores, empregados, prestadores de serviços, qualquer que seja a modalidade de contratação, que atuam em sua atividade fim ou colaboram ainda que indiretamente para a consecução da sua atividade fim, estagiários e aprendizes.
- 3.12 Conflito de Interesses: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da empresa, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador, em questão, em prejuízo dos interesses da empresa.
- 3.13 **Corrupção**: É o uso de poder ou autoridade com o intuito de obter Vantagens Indevidas para si ou para outrem. Uma das formas de Corrupção é o suborno que significa a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma Vantagem Indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa a uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- 3.14 Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome da MAM como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.
- 3.15 Terceiro intermediário: Toda pessoa física ou jurídica que não seja o destinatário final de determinado Pagamento de Facilitação ou Vantagem Indevida, ou que atue de forma a ocultar seu destino final. Exemplos: agentes, consultores, familiares, pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente por Agentes Públicos ou seus Familiares, dentre outros.
- 3.16 **MAM**: MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 8 de 25

- 3.17 Programa de integridade: Segundo o Decreto presidencial nº 11.129/22, consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:
  - I prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
  - II e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.
- 3.18 Vantagem indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um Agente Público ou agente privado. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.

#### 4 MISSÃO

Empreender nas diversas áreas da engenharia, com foco no lucro, na segurança (física, financeira, jurídica, fiscal) e gestão diferenciada (atendimento, conhecimento, agilidade, flexibilidade, planejamento e controle) gerando empregos e oportunidades para o máximo de pessoas possíveis, agregando valor e qualidade a suas vidas.

#### 5 VISÃO

Liderar um grupo de empresas geradoras de negócios rentáveis, visando até 2030 ser no mercado onde atuamos referência de excelência em empreendedorismo, gestão e geração de valor.

#### 6 VALORES

- Empreendedorismo com foco no resultado;
- Gerar valor e oportunidade para o maior número de pessoas;
- Ambição com crescimento sustentável e ético;



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 9 de 25

- Meritocracia e incentivo de resultados;
- Atender as expectativas dos clientes, colaboradores e acionistas;
- Gestão diferenciada com excelência e planejamento;
- Simplificação e otimização dos processos e recursos;
- Segurança em todos os aspectos;
- Melhoria contínua, incentivo ao conhecimento e desenvolvimento pessoal;
- Flexibilidade e agilidade para adaptação de novos cenários;
- Dedicação, comprometimento e responsabilidade;
- Determinação, perseverança, resiliência e garra "comportamento de campeão";
- Respeito e valorização das pessoas e do meio ambiente;
- Ética, transparência e combate a corrupção;
- Lealdade, boa convivência e ajudar o próximo;
- Aptidão em fazer bem-feito e em inspirar as pessoas.

#### 7 POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

A MAM Engenharia se compromete no atendimento aos requisitos de qualidade e com a melhoria contínua da eficácia ao gerenciar a execução de serviços que satisfaçam às expectativas de seus clientes, acionistas e colaboradores de forma preservar o meio ambiente, a saúde ocupacional e segurança respeitando os requisitos Legais, se comprometendo a:

- Buscar a satisfação do cliente atendendo aos requisitos acordados;
- Prevenir e minimizar os riscos relacionados à segurança e saúde ocupacional associado as suas atividades;
- Assegurar o atendimento à legislação de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional e outros;
- Adotar ações para a redução da poluição ambiental e proteção do ser humano, considerando as demandas das partes interessadas;
- Buscar a excelência empresarial, promovendo a melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrada.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 10 de 25

#### 8 QUEM SOMOS?

A MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA foi criada e idealizada em 2005, e tem como objetivo a Assessoria e execução de obras nas diversas áreas da engenharia, atuando em: construção civil; montagem/manutenção Industrial; eletromecânica e energia elétrica. Empreendemos na prestação de serviços de engenharia, fiscalização e assessoria para empresas (públicas ou privadas) da área industrial, petróleo e gás, bem como da construção civil. Atuamos em todo o território brasileiro, preferencialmente na região Norte e Nordeste.

#### O que nos inspira?

Somos inspirados e guiados por nossos valores. Temos orgulho de como chegamos até aqui, contribuindo para sociedade com serviços de excelência e desenvolvimento profissional.

#### Respeitamos e valorizamos as pessoas e o meio ambiente

Valorizamos atitudes com base no respeito, na compreensão e empatia, tratando as pessoas como gostamos de ser tratados.

Valorizamos a busca do conhecimento, a criatividade e o respeito ao meio ambiente.

Nos comprometemos a seguir a legislação ambiental, agindo com responsabilidade social e com respeito a dignidade humana. Desta forma contribuímos para o futuro que queremos alcançar e a cultura que precisamos para chegar lá.

#### Promovemos o desempenho individual e coletivo

Ser solidário não exige esforço e contribui para a evolução do outro. Através de pequenos gestos somos capazes de transformar pessoas e circunstâncias. Além de cuidarmos de nós mesmos também cooperamos mutuamente, visando nossos objetivos e o bem-estar de todos.

#### Trabalhamos com ética e transparência



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 11 de 25

Nossos compromissos são sagrados. Empenhamo-nos em cumprir as metas e os prazos estabelecidos por nossos clientes, sempre atuando com ética, foco e qualidade, e jamais a qualquer custo.

Acreditamos na honestidade, transparência e justiça. Temos um papel fundamental para promoção de um ambiente de negócios mais íntegro e ético. Entendemos que a sustentabilidade de nossos negócios depende do uso responsável de todos os recursos: materiais, naturais e das pessoas de nossas relações. Evitamos desperdícios de qualquer espécie.

Mantemos um comportamento exemplar e exigimos respeito à dignidade de todos os nossos colaboradores e, destes, uma conduta honesta e responsável em todos os âmbitos das atividades diárias.

#### 9 COMPROMISSOS DE CONDUTA

#### 9.1 CONDUTA E CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE DE TRABALHO

#### Buscamos um ambiente harmonioso.

Mantemos uma atitude profissional positiva, proativa, digna, leal, honesta, de confiança e de colaboração com os colegas de trabalho, independente de origem, etnia, raça, crença, filiação partidária, sexo, orientação sexual ou limitações.

Estimulamos a integração entre as pessoas, um ambiente de diálogo no qual a harmonia do todo é resultado da atitude consciente de cada um. Acreditamos em oportunidades iguais para homens e mulheres em todos os níveis da empresa.

As oportunidades de crescimento profissional estão ao alcance de todos que buscam conhecimento e que possuem além de habilidades, atitudes que possibilitem crescimento individual e da empresa.

Qualidade, saúde e segurança estão presentes em tudo o que fazemos, assim como o uso responsável de todas as ferramentas de comunicação oficiais da empresa e particulares, para que seja mantida a integridade individual, de colegas, de terceiros ou da própria empresa.

Toda a utilização externa de informações profissionais, como, por exemplo, em trabalhos acadêmicos, deve ser comunicada e receber autorização prévia da



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 12 de 25

empresa.

Nossos colaboradores sempre devem agir com integridade em suas relações internas e externas, mantendo sempre a coerência entre o discurso e a prática.

#### 9.1.1 São direitos assegurados a todos os empregados da MAM:

- Ter seu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital);
- Receber salário, nunca inferior ao mínimo, e sem atrasos (até o 5° dia útil após o mês trabalhado);
- Ter mensalmente depositados os valores relativos ao FGTS (Fundo de garantia por Tempo de Serviço);
- Receber todas as parcelas econômicas devidas quando ocorrer a rescisão do contrato;
- Usufruir de um ambiente de trabalho adequado e seguro (com iluminação, móveis, máquinas, equipamentos de proteção, condições de higiene, ferramentas, entre outros, adequados);
- Ter respeitada a sua integridade física e moral;
- Não sofrer nenhum tipo de discriminação em razão da sua cor, raça, sexo, ideologia, deficiência ou religião;
- Ter respeitados todos os direitos garantidos na Constituição Federal, na CLT, nas demais Leis Trabalhistas, bem como aqueles previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

#### 9.1.2 São deveres dos empregados da MAM:

- Exercer suas atividades com dedicação, zelo, atenção e boa-fé;
- Acatar e cumprir as ordens de serviço;
- Não faltar ao trabalho sem justo motivo, zelando pela assiduidade e pontualidade;
- Efetuar o registro de frequência adequadamente através do registro de ponto, conforme orientação do setor de Recursos Humanos;
- Realizar os exames médicos ocupacionais;



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 13 de 25

- Respeitar os superiores hierárquicos e os colegas;
- Manter a fidelidade quanto aos segredos da empresa;
- Preservar sempre limpos os ambientes que utilizar;
- Zelar pelos equipamentos e materiais de trabalho;
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual evitando danos e acidentes pessoais ou com colegas de serviço;
- Apresentar informações corretas acerca de seus dados pessoais;
- Comunicar de imediato ao setor de recursos humanos da empresa qualquer alteração quanto as informações cadastrais;
- Cumprir a legislação, o código de conduta, as normas do cliente onde estiver alocado e todas as normas relacionadas ao seu ambiente de trabalho específico.

#### 9.1.3 É **vedado** aos empregados da MAM:

- Acessar locais de trabalho com equipamentos eletrônicos, eletros, ferramentas e/ou objetos não autorizados;
- Acessar locais de trabalho portando ou sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas;
- Consumir álcool ou quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho;
- Portar ou levar armas de qualquer espécie para o ambiente de trabalho;
- Praticar qualquer tipo de agressão física, verbal, sexual, assédio sexual, assédio moral, independentemente de qualquer relação de subordinação;
- Praticar qualquer conduta caracterizada como discriminatória em função de raça, origem, sexo, crença religiosa, convicção política, idade, estado civil, aparência física ou de qualquer natureza no ambiente laboral;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- Praticar fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- Oferecer vantagem indevida a licitante concorrente;
- Embaraçar à ação de autoridades fiscalizatórias.



CO-SGI-001

Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 14 de 25

### 9.2 NOSSA RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

Zelamos pela qualidade de nossos serviços, pela reputação da nossa imagem e pela satisfação de nossos clientes.

Cumprimos os compromissos assumidos com nossos clientes, parceiros e fornecedores. Construímos parcerias de longo prazo. Assim como respeitamos nossa propriedade intelectual, também zelamos pela propriedade intelectual de terceiros.

Respeitamos a privacidade das informações e a qualidade do atendimento.

Preservamos o sigilo sobre as informações confidenciais e estratégicas de nossos clientes e parceiros, agindo com cautela no que tange às informações privilegiadas, tudo em conformidade com as normas legais.

Cuidamos de nosso patrimônio e de nossos clientes, utilizando os recursos disponíveis estritamente para o desempenho das atividades profissionais. Não aceitamos propostas que exponham os nossos clientes a atos ilícitos de qualquer natureza, risco fiscal e legal, seja por solicitação de terceiros ou mesmo de algum colaborador ou representante do próprio cliente.

Defendemos os interesses e direitos da nossa empresa sem ferir ou abusar de nossos parceiros de negócio.

Nos relacionamentos com os fornecedores e clientes, mantemos uma estrita independência quanto aos interesses e valores da empresa. Não assumimos nenhum tipo de compromisso, nem agimos com parcialidade em face a um fornecedor ou cliente, sempre privilegiando os critérios de utilidade, qualidade e orçamento da empresa.

A eleição e contratação de fornecedores sempre é pautada em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da empresa, conduzimos este processo por meio de fatores objetivos, tais como competitividade, preço e qualidade.

# 9.3 NOSSA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM A MÍDIA

Estamos empenhados em construir um país melhor.

Cultivamos o civismo em nosso dia a dia, apoiamos ações sociais que tragam



CO-SGI-001

Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 15 de 25

impactos positivos para comunidade e estejam de acordo com a legislação vigente.

Nossos materiais de comunicação respeitam as pessoas, rejeitam preconceitos e divulgam mensagens que seguem os nossos valores. Por isso toda comunicação externa deve ser previamente aprovada pela área de Diretoria da empresa.

As comunicações com investidores, a mídia e o público em relação à MAM, seus negócios e desempenho financeiro devem ser feitas somente por pessoas autorizadas e aprovadas pela diretoria. Desta forma, nenhum funcionário deve falar em nome da MAM, discutir ou divulgar informação sobre a MAM para a mídia, para analistas financeiros, investidores atuais ou potenciais ou emitir declaração pública em nome da empresa.

A doação de valores para a caridade é algo legítimo e a MAM não se opõe a esse tipo de iniciativa por parte de seus funcionários. É igualmente legítimo e parte do processo democrático que pessoas contribuam com partidos políticos e candidatos de sua preferência, nos estritos limites da lei, mas isso deve ser feito sem referência ou conexão com sua relação com a MAM.

## 9.4 NOSSA RELAÇÃO COM OS AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS

As vendas de serviços e o lucro da empresa são resultados de trabalho honesto e alinhado com a legislação vigente.

Todas as transações são devidamente registradas, possibilitando que os impostos sejam pagos corretamente, de forma que é dada, adequada atenção às atividades da empresa para que sejam gerados também os resultados mais favoráveis para a sociedade.

Relacionamos com qualquer nível de governo, agentes públicos ou entidade privadas. Apoiamos veemente o combate à corrupção, assim como a aplicabilidade da legislação nas situações em que enseje uma conduta ilícita.

A atuação dos Colaboradores da MAM com Agentes Públicos e privados deverá pautar-se sempre e em todos os casos na boa-fé, cabendo-lhes manter, em quaisquer circunstâncias, os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à Legislação Anticorrupção.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 16 de 25

É vedado aos colaboradores, diretores ou terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios, etc.) que laboram para a MAM:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- praticar fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro;
- oferecer vantagem indevida a licitante concorrente;
- embaraçar à ação de autoridades fiscalizatórias.

### 9.5 NOSSA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E A SEGURANÇA

Temos consciência de que a natureza é um bem de todos e origem dos recursos necessários para a nossa sobrevivência como pessoas.

Temos compromisso com a preservação do meio ambiente e com o cumprimento da legislação ambiental aplicável ao nosso negócio. Incentivamos inovações e iniciativas que levem à qualidade ambiental e à redução dos efeitos das mudanças climáticas.

Também prezamos pela prevenção de acidentes de trabalho. A preservação da vida e da saúde será sempre nossa prioridade.

Segurança, Meio Ambiente e Saúde são valores fundamentais para MAM, estando contidos na Política do Sistema de Gestão Integrada, portanto, devem ser compartilhados, praticados e priorizados em todos os níveis da organização.

Para que as atividades sejam desenvolvidas em um ambiente seguro, saudável e sem impactos ambientais, a MAM identifica os perigos, riscos, aspectos e impactos de cada uma das atividades desenvolvidas, estabelecendo controle para os riscos e impactos significativos. Portanto, é dever de cada funcionário e prestador de serviço conhecer todos os perigos, riscos, aspectos e impactos relacionados à sua atividade, assim como implementar os controles operacionais descritos nas instruções de trabalho.



CO-SGI-001 Data de er

Data de emissão: 20/02/23

Nº da Revisão: 0

Página 17 de 25

### 9.6 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É dever da MAM garantir a todos os titulares de dados sobre os quais realiza tratamento o direito à privacidade e à proteção aos dados pessoais, proporcionando-lhes o exercício de seus direitos. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:

- a. Tratar dados pessoais apenas para fins específicos, necessários, definidos e legítimos;
- b. Observar e cumprir as normas e diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais, contidos na legislação vigente;
- c. Zelar para que os dados pessoais sejam proporcionais, não excessivos, limitados ao mínimo necessário para o desenvolvimento de sua atividade e compatíveis às finalidades, antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento.

#### 9.7 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Para combater a corrupção em nossos negócios, não haverá tolerância às seguintes práticas:

- a. Dar, oferecer, ensejar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a funcionário público, ou a terceiros a ele relacionado;
- b. Aceitar ou dar, por si ou por terceiros, brindes, presentes e/ou entretenimento ou favores com valor econômico superior a R\$ 100,00 (cem reais), bem como custear viagens, hospedagens ou conceder qualquer outro benefício ou vantagem a agentes públicos.

# 9.8 EM CASO DE SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE

9.8.1 Surgindo um caso de conflito de interesses, o funcionário da MAM que se encontre nessa situação deverá se abster de tomar decisões pela MAM, comunicando ao seu superior direto a existência de tal relação, para que as decisões sejam tomadas de forma imparcial e por quem a Diretoria indicar. O conflito de interesses ocorre quando o colaborador age guiado por algum interesse particular, em confronto a um interesse público, comprometendo



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 18 de 25

assim o interesse coletivo ou influenciando indevidamente o desempenho de sua função.

- 9.8.2 É dever da MAM prevenir e evitar toda e qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer a índole e o objetivo da MAM, que possa prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade empresarial. Para tanto, são deveres de todos os seus colaboradores:
  - a. Evitar as hipóteses de conflito de interesses previstas nas normas internas e legais, seja durante ou após o exercício de suas atividades;
  - b. N\u00e3o se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da MAM;
  - c. Buscar a imparcialidade, exercendo suas atividades de forma isenta, sem utilizar a condição de colaborador para obter vantagens indevidas para a MAM, para si próprio ou para terceiros;
  - d. Não utilizar informações a que tenham acesso, em razão do exercício de suas atividades, para obter vantagens pessoais ou para terceiros, nem compartilhar informações dessa natureza com terceiros com tais propósitos;
  - e. Reportar a ocorrência de situações de conflito de interesses que tenha conhecimento por meio do Canal de Denúncia, conforme o item 11;
  - f. Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar conflitos de interesses;
  - g. Eximir-se de desempenhar atividades externas cujos promotores, contratantes ou patrocinadores tenham interesse direto ou indireto nas decisões afetas ao exercício das funções do empregado;

#### 10 CONDUTAS NÃO TOLERADAS

- 10.1 Somos intolerantes à corrupção e trabalhamos contra todas as suas formas nos setores público e privado
- 10.1.1 A corrupção e o pagamento de propina nunca serão aceitos em qualquer dos níveis da empresa.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 19 de 25

- 10.1.2 Não admitimos furtos, roubos, danos, perdas ou qualquer outra situação que possa ensejar algum prejuízo à empresa ou aos clientes.
- 10.1.3 N\u00e3o aceitamos o tr\u00e1fico de pessoas, trabalho infantil e o trabalho for\u00e7ado, inclusive nas instala\u00e7\u00f3es de nossos fornecedores ou clientes.
- 10.1.4 Não aceitamos que qualquer pessoa se utilize da posição na empresa para obter favores e serviços pessoais.
- 10.1.5 Não toleramos práticas abusivas contra nossos funcionários ou terceiros tais como assédio sexual, moral, arrogância e maus tratos.
- 10.1.6 Não permitimos o porte, a guarda ou o consumo de drogas ilegais nos veículos da empresa, imóveis, veículos alugados e instalações da MAM, cedidas ou de propriedade de seus clientes e de fornecedores.

#### 10.2 Somos contra qualquer forma ilícita de atuação comercial

- 10.2.1 Não aceitamos, sob qualquer circunstância, falsificar informação e/ou fornecer dados inexatos para registros financeiros e contábeis.
- 10.2.2 Não aceitamos a troca de informações concorrencialmente sensíveis entre empresas, tentativa de exclusão de organizações do mercado ou mesmo abuso e exploração de seus consumidores, em função de uma posição favorável em determinado mercado.
- 10.2.3 Não aceitamos o descumprimento dos acordos de confidencialidade mesmo após o término da relação de trabalho ou outra relação contratual;
- 10.2.4 Não serão aceitas situações que deem origem a conflitos entre o interesse individual, particular e o interesse da MAM, ou que possa de alguma forma gerar efeitos deletérios sobre a liberdade de ação ou julgamento da empresa.

#### 10.3 Não admitimos o uso de transações financeiras para lavagem de dinheiro

10.3.1 Não admitimos a falta de transparência e objetividade nas nossas relações comerciais, resguardados os deveres de confidencialidade. Todas as informações contábeis devem estar absolutamente corretas, claras, registradas e reproduzidas de acordo com as leis e os regulamentos, refletindo de forma justa e precisa as finanças da empresa.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 20 de 25

10.3.2 Não contribuímos com fundos ou recursos para nenhum partido político, funcionário eleito ou candidato para posto público, e não apoiamos nenhuma campanha política.

10.3.3 Não admitimos que parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviços, agentes, consultores, partes em fusões e aquisições ou clientes deixem de assegurar adesão às normas do nosso Código.

#### 11 COMO DENUNCIAR OU TIRAR DÚVIDAS

- 11.1 Qualquer Colaborador que não tenha certeza sobre o significado de alguma parte deste Código ou sobre o curso de ação apropriado a ser tomado em uma determinada situação, deverá buscar aconselhamento. Esse aconselhamento poderá ser demandado de seu superior direto ou do Comitê de Integridade.
- 11.2 Caso um Colaborador (próprio ou terceiro) suspeite que uma decisão ou ação possa violar (ou que efetivamente viola) os compromissos legais ou éticos da MAM, tal funcionário tem a responsabilidade e a obrigação de levantar essa questão. Para tanto. deverá usar 0 canal de denúncia: ouvidoria@mamengenharia.com.br ou preencher o formulário de denúncia disponível página web da na http://mamengenharia.mamparticipacoes.com.br/br/ouvidoria/.
- 11.3 Para estimular o envio de dúvidas, ou denúncias, é assegurado o direito de não retaliação a qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte uma ocorrência utilizando os canais acima elencados, ficando sua identidade preservada, de conhecimento exclusivo do Comitê de integridade da MAM, onde a denúncia será apurada e processada, via de regra, de forma sigilosa.
- 11.4 É terminantemente proibido utilizar quaisquer medidas retaliatórias contra aquele que, de boa-fé, reportar ou ajudar a tratar de um assunto genuíno de integridade organizacional.
- 11.5 O colaborador que tiver conhecimento da prática de um ato ilícito e/ou lesivo à administração pública, e não encaminhar denúncia ao conhecimento de seus superiores, diretamente ou por meio dos canais de denúncia, poderá ser



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 21 de 25

responsabilizado no âmbito deste Código de Ética, nas mesmas sanções de quem pratica o ato.

11.6 Compete ao Comitê de integridade tirar dúvidas, processar denúncia reportada e recomendar a aplicação da respectiva sanção, de maneira proporcional ao ato praticado e aos danos causados, sem prejuízo de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, quando for o caso.

#### 12 MEDIDAS DISCIPLINARES

- 12.1 O descumprimento do Código de Ética e Conduta da MAM é visto como uma conduta grave. Sua violação pode levar a sanção disciplinar que varia de advertência ou suspensão, até o desligamento da empresa por justa causa, assim como ao fornecimento das informações às autoridades relevantes para as providências cabíveis.
- 12.2 Os colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da MAM e a Legislação Anticorrupção, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato:
  - a) Advertência verbal;
  - b) Advertência escrita;
  - c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;
  - d) e/ou rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.
- 12.3 No tocante aos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio, uma vez recebida uma denúncia de irregularidade, serão realizadas o quanto antes todas as diligências necessárias para apurar a veracidade dos fatos, com a subsequente aplicação da medida disciplinar cabível, que podem ser:
  - Advertência;
  - Suspensão temporária ou definitiva do contrato;
  - Multas ou outras sanções previstas em instrumento jurídico;
  - Comunicação às autoridades competentes de eventuais atos ilícitos praticados.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 22 de 25

12.4 Para fins de aplicação de penalidade a conduta do empregado será analisada quanto ao dolo e à culpa, atualidade, unicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, devemos considerar que:

- A aplicação de penalidades deve ser feita, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito.
  Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades;
- É vedada a aplicação de mais de uma penalidade por uma só falta cometida. Caso haja reincidência, outra penalidade poderá ser aplicada;
- Quando ocorrerem circunstâncias atenuantes ou agravantes, a punição disciplinar será aplicada conforme preponderem estas ou aquelas;
- Em caso de ocorrência de mais de uma transgressão sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a punição disciplinar correspondente;
- Havendo conexão, a transgressão de menor gravidade será considerada como circunstância agravante da transgressão principal;
- A punição administrativa ao colaborador não o isentará de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis, sendo-lhe, tanto nesses casos quanto na via administrativa, sempre garantido o pleno direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5 Não obstante as penalidades citadas, os colaboradores ou terceiros poderão ser instados pelos membros do Comitê de integridade a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética. Outras medidas de remediação poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética, quando da conclusão da investigação, tais como treinamento, implantação ou revisão de procedimentos e controles.
- 12.6 Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a MAM na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 23 de 25

### 13 REFERÊNCIAS

Este documento foi elaborado em consonância com todas as leis e regulamentações vigentes, além dos normativos internos da MAM aplicáveis a prevenção de fraudes e ilícitos, dentre outros:

- POL-PI-001 Política anticorrupção e relacionamento com o setor público;
- POL-PI-002 Política para oferta ou recebimento de brindes, hospitalidades e presentes;
- POL-PI-003 Política de contratação de terceiros;
- POL-PI-004 Política de administração de conflitos de interesses;
- POL-PI-005 Política relativa a registros e controle contábeis;
- POL-PI-006 Política de doações e patrocínios;
- POL-PI-007 Política de canais de comunicação e não retaliação a denunciantes;
- POL-PI-008 Política sobre fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- POL-PI-009 Política de participação em licitação;
- POL-PI-010 Política de relação com concorrentes.

#### 14 ANEXOS

Anexo I – Termo de adesão e responsabilidade

Anexo II – Termo de adesão e responsabilidade de terceiros



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0 Página 24 de 25

#### ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE



#### TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Responsabilidade, declaro que tenho pleno conhecimento do teor do Código de Ética e Conduta e do Programa de Integridade da MAM PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, bem como das políticas nele contidas, e compreendo a importância e o contexto de todas as regras explicitadas.

Entendo que o seu cumprimento é obrigatório à todos os empregados da MAM e que, ao cumprir com o Código e o Programa, todos contribuímos para criar um ambiente de trabalho melhor, no qual podemos crescer como pessoas e profissionais.

Firmo o compromisso de cumprir os padrões de conduta estabelecidos, incluindo a revelação de qualquer conflito de interesses, seja ele atual ou potencial.

Comprometo-me a consultar o Comitê de Integridade em caso de dúvidas a respeito da interpretação e aplicação das normas e políticas incluídas nestes documentos.

Reconheço que o Comitê de Integridade pode publicar alterações ao Código de Ética e Conduta e Programa de Integridade no site da empresa, ou seja, <a href="http://mamengenharia.mamparticipacoes.com.br/">http://mamengenharia.mamparticipacoes.com.br/</a>, e que o descumprimento das disposições destes documentos pode resultar em sanções trabalhistas, sem prejuízo de outras responsabilidades ou penalidades legais, que serão aplicadas de acordo com cada caso, com base neste documento e/ou na lei aplicável.

Local, data.	
(Assinatura)	
Nome: CPF:	



CO-SGI-001 Data de emissão: 20/02/23 Nº da Revisão: 0

Página 25 de 25

### ANEXO II – TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS